

## **CHAMAMENTO N.º 002/15**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015-0.195.852-2**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.**

---

**DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**  
*Até a data e horário previstos para a sessão de abertura*

**SESSÃO DE ABERTURA:**  
**01 DE DEZEMBRO DE 2015 – 10 horas**

**LOCAL:**

*Rua Líbero Badaró nº 504 – 24º andar – sala 243 A - São Paulo - Capital,  
perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO*

## ÍNDICE

1. <u>PREÂMBULO</u>	4
2. <u>DO OBJETO</u>	4
3. <u>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES / DA SESSÃO DE ABERTURA</u>	5
4. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	5
5. <u>DOS IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS</u>	6
6. <u>DO NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS A SEREM PLEITEADOS E NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM CONTRATADAS</u>	6
7. <u>DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS E BENEFICIÁRIOS</u>	7
8. <u>DA VISTORIA PRÉVIA AOS IMÓVEIS</u>	7
9. <u>DAS INFORMAÇÕES</u>	8
10. <u>DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CRENCIAMENTO</u>	8
11. <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</u>	8
12. <u>DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA / DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PONTUAÇÃO</u>	10
13. <u>DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</u>	12
14. <u>DA ABERTURA DOS ENVELOPES / ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO</u>	14
15. <u>DA IMPUGNAÇÃO / DOS RECURSOS</u>	15
16. <u>DA HOMOLOGAÇÃO</u>	15
17. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-SP</u>	16
18. <u>DOS ELEMENTOS TÉCNICOS E TIPOLOGIAS FORNECIDAS PELA COHAB-SP</u>	16
19. <u>DOS PRAZOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONTRATAÇÃO COM A CAIXA</u>	16
20. <u>DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PELA CAIXA</u>	17
21. <u>DA CANCELAMENTO DA CARTA DE ANUÊNCIA</u>	17
22. <u>DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO</u>	17
23. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	17
24. <u>DOS ANEXOS</u>	18
ANEXO 1 - MODELO – CARTA PROPOSTA	19
ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO - VISTORIA E CIÊNCIA RELATIVA À SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS	20
ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS	21
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	22
ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGO DE MENOR	23
ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO - NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	24
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO - RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO	25
ANEXO 8 - ANEXOS TÉCNICOS EM CD - Relação de Áreas para Empreendimentos PMCMV / Fotos aéreas - localização dos imóveis – configuração da divisão condominial / Notas Técnicas (descrição - número de condomínios - número de unidades por empreendimento)	26

<b><u>QUADRO RESUMO</u></b>
<b>CHAMAMENTO Nº 002/15</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.195.852-2</b>
<b>1. Objeto:</b> Seleção pública de Entidades Organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóveis situados no Município de São Paulo, disponibilizados por meio deste procedimento no Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, que terá como agente operador a Caixa Econômica Federal – CAIXA, podendo ser complementado por recursos de programas estaduais e municipais, nos termos das especificações e anexos deste Edital.
<b>2. SESSÃO de ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2015 – às 10 horas.</b>
<b>3. ENTREGA DOS ENVELOPES: até a data e horário previstos para a sessão de abertura</b>
<b>4. Local para entrega dos envelopes e abertura da sessão: COPEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 24º andar – sala 243A – São Paulo – SP.</b>
<b>5. Autenticação de documentos:</b> A Entidade Organizadora interessada em realizar autenticação de documentos por servidor da Administração, conforme previsto no subitem 11.3.2.1 deverá:  5.1. Manifestar seu interesse pelo e-mail – <a href="mailto:copel@cohab.sp.gov.br">copel@cohab.sp.gov.br</a> , entre os dias 09 a 13/11/2015.  5.2. A Comissão Especial de Chamamento realizará o agendamento para as devidas autenticações, entre os dias 16 a 19/11/2015 e 23 a 27/11/2015, no horário das 8h30 às 16h30.
<b>6. Vistoria às áreas dos Empreendimentos:</b> deverá ser realizada diretamente pelo interessado, sem agendamento junto à <b>COHAB-SP</b> , nos termos do item 8 deste Edital.
<b>7. Informações/Esclarecimentos:</b> das 9h às 17h.  - até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura: protocolados na <b>COPEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 24º andar - sala 243 A – São Paulo – SP</b> ou  - até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura: por meio do fax nº (11) 3106-1090.
<b>8. Observação:</b> As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação/apresentação da documentação pelos interessados.

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/15**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.195.852-2**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – **COHAB-SP**, com sede na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar – São Paulo – Capital, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que, por meio da Comissão Especial de Chamamento, realizará o procedimento de CHAMAMENTO para atendimento do OBJETO descrito no item 2 deste instrumento.
- 1.2. Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, assim como os Decretos Estaduais do Estado de São Paulo nº 53.823/2008 e nº 57.369/2011 podendo ser complementado pelo Programa Casa Paulista da Secretaria Estadual de Habitação, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/Entidades Organizadoras participantes, pela legislação municipal local, assim como o Decreto Municipal nº 54.761/14, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. O CD-R contendo o Edital e seus anexos poderá ser retirado no endereço apresentado no item 4 do Quadro Resumo deste Edital, no horário das 9h às 16h30, mediante a entrega de 01 (um) CD-R sem uso.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste procedimento a **SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, nos termos das especificações e anexos deste Edital.**
- 2.2. Os Empreendimentos para produção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, estão contemplados no CD que integra o Anexo 8 – Anexos Técnicos - Relação de Áreas para Empreendimentos - deste Edital.
- 2.3. Os contratos a serem firmados com as Entidades Organizadoras selecionadas nos termos deste Edital para execução de empreendimentos serão formalizados pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.
- 2.4. Os empreendimentos a serem construídos estarão sujeitos à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.
- 2.5. A **PMSP e a COHAB-SP**, na qualidade de entes expropriantes ou proprietárias dos terrenos e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do(s) empreendimentos.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES / DA SESSÃO DE ABERTURA**

- 3.1.** As Entidades Organizadoras interessadas em participar deste procedimento deverão apresentar 2 envelopes, sendo: **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PONTUAÇÃO**, conforme apresentado no item 12 e seus subitens deste Edital, atendendo ao disposto nos itens 3 e 4 do Quadro Resumo deste Edital.
- 3.2.** A **SESSÃO DE ABERTURA** dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos nos itens 2 e 4 do Quadro Resumo.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar do presente procedimento as Entidades Organizadoras habilitadas a operar o PMCMV pelo Ministério das Cidades na data de publicação deste Edital.
- 4.2.** O processo de habilitação para operar o PMCMV ocorre com base nas portarias do Ministério das Cidades.
- 4.3.** Poderão participar as Entidades Organizadoras que atuam no município de São Paulo, na área habitacional e de política urbana. A atuação no município deverá ser comprovada mediante **DECLARAÇÃO** de ente público (municipal, estadual ou federal) responsável por programas de política habitacional ou de desenvolvimento urbano com descrição das atividades desenvolvidas pela entidade ou mediante a apresentação de convênio ou contrato firmado com o ente público cujo objeto seja relativo a ações na área de política habitacional ou desenvolvimento urbano. Referido documento **deverá ser apresentado no Envelope nº 1**, conforme subitem 12.1.7 deste Edital.
- 4.4.** Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA - deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da **COHAB-SP**, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.
- 4.5.** À **COHAB-SP** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.
- 4.6.** No caso da não efetivação da desapropriação de imóvel que integra a Relação de Áreas para Empreendimentos - Anexo 8, não caberá nenhuma indenização às Entidades Organizadoras selecionadas na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.
- 4.7.** Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:
- 4.7.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 4.7.2.** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.
- 4.7.3.** Que tenham pendências em prestação de contas ou financeiras, relativas a **CONVÊNIOS** ou **CONTRATOS** firmados com a **COHAB – SP**, a **SEHAB – PMSP** ou outro ente da administração municipal.
- 4.7.4.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.8. As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

4.9. A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

#### **5. DOS IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.1. A relação de imóveis a serem disponibilizados para a construção dos empreendimentos deste Chamamento consta na Relação de Áreas para Empreendimentos do PMCMV, que integra o Anexo 8 deste Edital.

5.2. O Anexo 8 será disponibilizado em CD, e contempla ainda as fotos aéreas com localização e notas técnicas que descrevem dados dos imóveis, número de empreendimentos e número estimado de unidades, resultantes para cada situação.

5.3. Demais informações existentes, relativas a cada imóvel, estarão disponíveis na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DA COHAB-SP, após 30 (trinta) dias da publicação deste edital. As informações poderão ser solicitadas pelos representantes legais das Entidades Organizadoras interessadas após retirarem o edital, mediante agendamento com as arquitetas Andréia Dias Macedo - tel. 3396-8906 e Sílvia Ammar Forato - tel. 3396-8919. As informações serão fornecidas em meio digital.

5.4. Para a contratação do empreendimento com a CAIXA, deverão ser previamente equacionadas as diferentes situações dos imóveis quanto às ocupações que impedem a liberação dos mesmos, conforme critérios da CAIXA.

5.5. Caso se configure inviável a contratação do financiamento do PMCMV com a CAIXA, relativamente a qualquer imóvel disponibilizado por meio deste procedimento, o mesmo poderá ser substituído pela municipalidade por outro imóvel com a capacidade construtiva semelhante.

#### **6. DO NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS A SEREM PLEITEADOS E NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM CONTRATADAS**

6.1. As Entidades Organizadoras participantes poderão manifestar seu interesse por empreendimentos constantes da Relação de Áreas para Empreendimentos no CD que integra o Anexo 8, manifestando seu interesse quanto aos imóveis numa única Carta Proposta, nos termos do modelo Anexo 1 deste Edital, com a indicação de prioridade relativa a eles.

6.2. Cada Entidade Organizadora poderá ser atendida para um conjunto de empreendimentos desde que comporte número de unidades menor ou igual ao limite de unidades estabelecido para ela, de acordo com a habilitação no Ministério das Cidades, admitindo-se a extrapolação desses limites nos casos previstos pela Resolução Nº 200 do Ministério das Cidades ou nas demais normas e diretrizes do Ministério das Cidades sobre o Programa MCMV.

6.3. Serão atribuídos os imóveis às Entidades Organizadoras de acordo com a pontuação obtida, de acordo com a prioridade indicada pelas mesmas. Somente nos casos em que estiver sendo pleiteado imóvel da área Central, que implica em requalificação com alteração para uso habitacional, a Entidade Organizadora interessada ou sua assessoria técnica poderá obter pontuação, mediante comprovação de experiência em projetos de “retrofits” e/ou reformas para requalificação de edifícios, conforme definido no item 13.1- CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO 1.

- 6.3.1.** No caso de interesse em edifícios deverá ser apresentada declaração emitida por órgão competente, que comprove experiência em projetos de “retrofits” e/ou reformas de edifícios, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.3.2.** A comprovação referida no subitem anterior poderá ser de um assessor técnico da Entidade Organizadora desde que seja apresentado respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e o assessor se torne responsável técnico da obra.
- 6.3.3.** Caso haja substituição do assessor técnico responsável pela obra referido acima, o novo profissional deverá assumir as mesmas responsabilidades sob risco de cancelamento da carta de anuência da COHAB-SP, para convocação do 2º colocado para o imóvel, e assim sucessivamente.
- 6.4.** Cada imóvel poderá ser disputado individualmente por todas as Entidades Organizadoras que nele demonstrem interesse, conforme Carta Proposta apresentada pela entidade.
- 6.5.** Para cada imóvel serão aferidas as pontuações de cada Entidade Organizadora com interesse por ele manifestado, que resultará em uma lista de Entidades Organizadoras classificadas por ordem de pontuação obtida. Para destinação do imóvel serão considerados a pontuação obtida pela entidade e o nível de prioridade estabelecido na respectiva Carta Proposta.

## **7. DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS E BENEFICIÁRIOS**

- 7.1.** As Entidades Organizadoras participantes deverão apresentar relação de associados contendo NOME, CPF e RG, com número igual ou maior que o total de unidades habitacionais estabelecidas para os imóveis pleiteados. A relação de associados integrará a documentação a ser apresentada pelas Entidades Organizadoras, conforme Modelo de Declaração - Anexo 3.
- 7.2.** Independentemente da Entidade Organizadora selecionada cada uma das famílias a serem beneficiadas deverão atender as regras e critérios do PMCMV. A relação das famílias componentes da demanda será apresentada à CAIXA para aprovação, durante o processo para assinatura do contrato, conforme definições do Programa MCMV.

## **8. DA VISTORIA PRÉVIA AOS IMÓVEIS**

- 8.1.** As Entidades Organizadoras deverão realizar vistoria prévia aos imóveis de seu interesse, conforme Anexo 2 – Modelo de Declaração – Vistoria e Ciência relativa à situação do Imóvel e Anexo 8 – Relação de Áreas para Empreendimentos, objetivando conhecer as condições e características físicas inclusive do entorno, para ter ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no empreendimento a ser realizado.
- 8.2.** A vistoria ao(s) imóvel(is) deverá ser realizada diretamente pelas Entidades Organizadoras, sem agendamento junto à **COHAB-SP**.
- 8.3.** As Entidades Organizadoras deverão apresentar Declaração assinada, nos termos do Anexo 2, de que vistoriou e tem ciência das condições e das notas técnicas relativas ao(s) imóvel(is) de seu interesse, que deverá compor os documentos deste procedimento.

## **9. DAS INFORMAÇÕES**

- 9.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este procedimento poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da Entidade Organizadora, protocolado na COPEL, Rua São Bento, 405, 24º andar, sala 243ª, das 9h às 17h., exceto aqueles que trata o item 5.3.
- 9.2. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.
- 9.3. Os esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 9.4. Os interessados poderão acessar o DOC por meio dos endereços eletrônicos [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br) ou adquiri-lo junto à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP - Rua da Mooca, 1921 - São Paulo.

## **10. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CRENCIAMENTO**

- 10.1. Na sessão de abertura deste procedimento serão apresentados à Comissão Especial os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das Entidades Organizadoras.
- 10.2. Quando a Entidade for representada por dirigente legalmente constituído, a comprovação dessa qualidade deverá ser feita por meio do Estatuto Social e da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso, acompanhados da cédula de identidade do representante.
- 10.3. A representação poderá dar-se também por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 10.4. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.
- 10.5. A falta de procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da Entidade Organizadora
- 10.6. Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela Comissão Especial e colocados à disposição dos demais presentes. Após, serão retidos pela Comissão para juntada ao respectivo processo administrativo.
- 10.7. Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma Entidade Organizadora.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 11.1. Os documentos deverão ser entregues pelas Entidades Organizadoras em DUAS PASTAS EM ENVELOPES SEPARADOS, um para a documentação relativa à habilitação e outro relativo à pontuação, lacrados, opacos, indevassáveis, impedindo a identificação de seus conteúdos e subscritos com os seguintes dados:

### **11.1.1. Endereçamento:**

- Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP
- CHAMAMENTO N° 002/15 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015-0.195.852-2.

- 11.1.2. Referência ao conteúdo cada pasta:**  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA.  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PONTUAÇÃO.
- 11.1.3. Identificação:**  
- Razão Social ou Denominação Social e endereço completo da Entidade Organizadora.
- 11.2.** Os envelopes deverão ser protocolados na **COPEL**, na data, horário e endereço assinalados nos itens 2 e 4 do *Quadro Resumo* do presente Edital, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.
- 11.3. Os documentos apresentados deverão:**
- 11.3.1.** Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.
- 11.3.2.** Ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.
- 11.3.2.1.** Na hipótese de autenticação dos documentos por servidor da Administração, conforme disposto no subitem anterior:
- 11.3.2.1.1.** Os documentos serão autenticados previamente, devendo a Entidade Organizadora interessada manifestar seu interesse dentro do prazo e na forma estabelecidos no item 5.1 do Quadro Resumo deste Edital.
- 11.3.2.1.2.** A Comissão Especial de Chamamento realizará o agendamento para as devidas autenticações, de acordo com as datas indicadas no item 5.2 do Quadro Resumo deste Edital, sendo que os interessados deverão atender à convocação, conforme previsto pela Comissão Especial.
- 11.3.3.** Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade Organizadora ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor (NOME E ASSINATURA).
- 11.3.4.** Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 11.3.5.** TODAS AS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS, encadernadas e numeradas em ordem seqüencial, ACONDICIONADAS EM PASTAS COM DOIS FUIROS na ordem indicada no item 12, de acordo com as prescrições deste Edital.
- 11.4.** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.
- 11.5.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 11.6.** As Entidades Organizadoras participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

**12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA / DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PONTUAÇÃO**

**12.1. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para efeitos deste Chamamento, as Entidades Organizadoras deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação jurídica:

- 12.1.1.** Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF.
- 12.1.2.** Cópia de Ata de fundação e alterações registradas.
- 12.1.3.** Cópias de Estatuto Social vigente, adequado ao objeto deste procedimento, devidamente registrado em cartório, com a clara evidência de conter em seus objetivos as questões urbana e habitacional.
- 12.1.4.** Ata de Eleição/nomeação da última diretoria.
- 12.1.5.** Cópia do Diário Oficial da União ou de página da internet Ministério das Cidades comprovando que a Entidade Organizadora está habilitada para operar junto ao PMCMV.
- 12.1.6.** Carta Proposta com indicação dos empreendimentos pleiteados e a sua prioridade, nos termos do Modelo Anexo 1 deste Edital.
- 12.1.7.** Declaração, nos termos indicados no subitem 4.3 deste Edital.

**12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PONTUAÇÃO:**

Deverá ser apresentada ainda, documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 13 deste Edital.

**12.2.1** Os critérios supracitados consistem em:

- 12.2.1.1.** Atestado de órgão público / agentes financeiros ou privados da área da construção habitacional, relacionados à produção e gestão de empreendimentos habitacionais com a confirmação da participação da entidade incluindo local, endereço e número de unidades, com a informação de que se tratam de empreendimentos em projeto, em construção ou concluídos
- 12.2.1.2.** Atestado de parceiro das Entidades Organizadoras na produção de empreendimentos habitacionais (INCLUÍDO LOCAL, ENDEREÇO, NÚMERO DE UNIDADES E DE QUE SE CONSTITUIU A PARCERIA), poderá ser emitido por entidades responsáveis pela execução de empreendimentos por meio de CONVÊNIO ou CONTRATO com órgão público municipal, estadual ou federal, sendo que este atestado deverá ser acompanhado de:
  - a)** Cópia autenticada do RG e do CPF do representante signatário da entidade responsável pela declaração de parceria;
  - b)** Cópia autenticada do documento de designação deste representante signatário da entidade responsável pela declaração de parceria;
  - c)** Cópia autenticada de CONTRATO ou CONVÊNIO com órgão público demonstrando que a entidade emissora da declaração de parceria foi responsável pela realização do empreendimento.

- 12.2.1.3.** Convênios ou contratos de projetos e/ou obras com a indicação do local e número de unidades, com a informação do respectivo órgão contratante de que se trata de empreendimento em projeto, em execução ou concluído.
  - 12.2.1.4.** Reivindicações e solicitações; reuniões ou outras manifestações de interesse junto aos órgãos habitacionais do município ou do estado ocorridas no período de 2010 a 2015 inclusive.
  - 12.2.1.5.** Conselheiros titulares e suplentes em Conselhos Municipais relacionados a política habitacional e política urbana incluindo a apresentação de documentos comprobatórios.
  - 12.2.1.6.** Participação em processo de eleição para vaga de conselheiros em conselhos relacionados a política habitacional e urbana.
  - 12.2.1.7.** Delegados eleitos para conferências estaduais e federais relacionadas à política habitacional e urbana nos últimos 6 anos.
  - 12.2.1.8.** Participação em conferências municipais relacionadas à política habitacional e urbana nos últimos 6 anos.
  - 12.2.1.9.** Documentos que comprovem que a entidade promoveu ou realizou atividades de formação treinamento e capacitação, relacionadas à área de construção habitacional, contendo data, local, programação, fotos e lista de presença.
  - 12.2.1.10.** Documentos que comprovem a participação em atividades de difusão de informação relacionada à política habitacional e urbana de interesse social com debates, mesas redondas, eventos acadêmicos, seminários, conferências, publicações, artigos em jornais ou revistas ou outras ações de difusão de informações, comprovada por meio de cópias de publicações, programação, notícias de jornais, artigos eletrônicos certificados de participação e documentos correlatos.
  - 12.2.1.11.** No caso de interesse em edifícios deverá ser apresentada declaração emitida por órgão competente, que comprove experiência em projetos de “retrofits” e/ou reformas de edifícios, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
  - 12.2.1.12.** A comprovação referida no subitem anterior poderá ser de um assessor técnico da Entidade Organizadora desde que seja apresentado respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e o assessor se torne responsável técnico da obra.
  - 12.2.1.13.** Caso haja substituição do assessor técnico responsável pela obra referido acima, o novo profissional deverá assumir as mesmas responsabilidades sob o risco de suspensão do contrato com a Entidade Organizadora.
- 12.3.** Os documentos relativos à comprovação da pontuação devem ser organizados por item de 12.2.1.1 a 12.2.1.11 a serem pontuados, separados por folha de rosto para cada item.
- 12.4.** Os documentos relacionados no subitem 12.2 não são de apresentação obrigatória para efeitos de habilitação, mas serão considerados para fins de pontuação prevista no item 13 do Edital.

**12.5. Declarações:**

Todas as declarações deverão ser apresentadas em original, com a assinatura do representante legal da Entidade ou em cópia autenticada, em papel timbrado da Entidade Organizadora, conforme o respectivo Modelo em Anexo neste Edital.

**12.5.1. ANEXO 2 — Modelo de Declaração - Vistoria e Ciência relativa à situação do(s) Imóvel(is)**, demonstrando que a proponente tomou conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo o seu entorno e vizinhanças, observou eventuais elementos que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pelo agrupamento indicado, aceitando como válida a situação em que se encontra o imóvel.

**12.5.2. ANEXO 3 – Modelo de Declaração – Relação de Associados**, contendo número total, nome com os respectivos números de RG e CPF.

**12.5.3. ANEXO 4 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos.**

**12.5.4. ANEXO 5 – Modelo de Declaração – Emprego de Menor:** Informa que **NÃO** emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12.5.5. ANEXO 6 – Modelo de Declaração – Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho**, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da Entidade Organizadora.

**12.5.6. ANEXO 7 – Modelo de Declaração - Renúncia à indenização** demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeira Caixa Econômica Federal – CAIXA ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 8 deste Edital.

**13. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**13.1.** Para efeito de se estabelecer a ordem das Entidades Organizadoras selecionadas em relação aos empreendimentos de seu interesse, a documentação indicada no subitem 12.2 será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	MÉTODO DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 (12.2.1.1 e 12.2.1.2)	Experiência na produção ou gestão social de empreendimentos habitacionais de interesse social  Relativamente aos imóveis da área central (*) experiência da entidade ou de seu	Empreendimentos habitacionais viabilizados: - Autogestão - Empreitada Global - Ou viabilizados pela atuação da Entidade junto ao poder público <b>comprovado por:</b> - <b>Atestado de órgão público</b> / agentes financeiros ou privados da área da construção habitacional. - <b>Atestado de parceiro</b> na produção de empreendimentos habitacionais.	A) total de unidades habitacionais em empreendimentos entregues até a data deste edital; A.1) mais de 1000 UHS= 5 pontos A.2) de 500 a 1000 UHS=4 pontos A.3) até 500 UHS= 3 pontos A.4) nenhuma UH= 0 ponto B) pelo menos 1- empreendimento em	<b>10 pontos</b>  <b>13 pontos</b> *quando o pleito referir-se a imóvel da área central

	assessor técnico com projetos e obras de requalificação com alteração de uso de edifícios		construção até a data deste edital, além daqueles que pontuam o item <b>a)</b> =3 pontos <b>C)</b> pelo menos 1- empreendimento com projeto entregue(protocolado) na PMSP ou proposta entregue na CAIXA ate a data deste edital além daqueles que pontuam o item <b>A) e B)</b> = 2 pontos <b>D)</b> sem experiência comprovada= 0 ponto <b>E)</b> Experiência com projetos e obras de requalificação com alteração de uso=03 pontos	
<b>2</b> (12.2.1.3 e 12.2.1.4)	Demonstração de interesse prévio na utilização de imóvel para fins de habitação de interesse social.	Documentos que comprovem que a Entidade Organizadora demonstrou previamente interesse na utilização do imóvel, <b>por meio de:</b> - Reivindicações e solicitações; - Desenvolvimento de projetos habitacionais para o imóvel; - Reuniões; - Convênios ou contratos. - Ou outras manifestações de interesse junto aos órgãos habitacionais do município ou do estado.	<b>A)</b> interesse comprovado prévio =5 pontos <b>B)</b> sem interesse comprovado = 0 ponto	<b>5 pontos</b>
<b>3</b> (12.2.1.5 a 12.2.1.8)	Representatividade junto a órgãos de controle social relacionados à política habitacional e urbana	Documentos que comprovem a participação da Entidade Organizadora ou de membros a ela filiada como: - Conselheiros em Conselhos Municipais relacionados a política habitacional e urbana; - Participação em processo de eleição para vaga de conselheiros em conselhos relacionados a política habitacional e urbana; Delegados eleitos para conferências estaduais e federais relacionadas à política habitacional e urbana nos últimos 6 anos; - Participação em conferências municipais relacionadas à política habitacional e urbana nos últimos 6 anos.	<b>A)</b> Participação da entidade organizadora ou de membros a ela filiada como conselheiros eleitos em Conselhos Municipais relacionados a política habitacional e urbana = 4 pontos <b>OU</b> <b>B)</b> Participação da entidade organizadora ou de membros a ela filiada em processo de eleição para vaga de conselheiros em conselhos relacionados a política habitacional e urbana = 2 pontos <b>C)</b> Delegados eleitos para conferências estaduais e federais relacionadas à política habitacional e urbana nos últimos 6 anos = 2 ponto (máx.) <b>D)</b> Participação em conferências municipais relacionadas à política habitacional e urbana nos últimos 6 anos = 1 ponto (máx.)	<b>5 pontos</b>
<b>4</b> ( 12.2.1.9)	Desenvolvimento de atividades de capacitação	Documentos que comprovem a promoção e/ou realização, pela entidade proponente, nos últimos 12 meses, de atividades de treinamento, capacitação, informação, divulgação e/ou formação nas áreas de política urbana, promoção social, ou geração de emprego e renda, voltados para seus associados. Obs: Comprovação por relatórios de realização das atividades contendo data, local programação, fotos e lista de presença.	<b>A)</b> 1 ponto por atividade totalizando, no Maximo 5 pontos. <b>B)</b> não desenvolveram atividades de capacitação = 0 pontos	<b>5 pontos</b>
<b>5</b>	Participação em atividades de difusão de informação relacionada à	Documentos que comprovem <u>a participação</u> , nos últimos 12 meses, de membros da entidade proponente em ações em ações de difusão de informação relacionada à política habitacional e urbana de interesse social como debates, mesas	<b>A)</b> 1 ponto por atividade comprovada, totalizando no máximo 5 pontos <b>B)</b> 0 ponto se não comprovar participação em qualquer atividade	<b>5 pontos</b>

(12.2.1.10)	política habitacional e urbana de interesse social	redondas, eventos acadêmicos, seminários, conferências, publicações, artigos em jornais ou revistas ou outras ações de difusão de informações		
-------------	--	---	--	--

- 13.2. Caso haja mais de uma Entidade Organizadora interessada e habilitada no mesmo empreendimento, será selecionada aquela que obtiver a maior nota na somatória total da pontuação resultante da documentação apresentada.
- 13.3. Em caso de empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tenha obtido o maior número de pontos no critério de pontuação do item 1 - Experiência na produção ou gestão social de empreendimentos habitacionais de interesse social.
- 13.4. Permanecendo o empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tiver maior tempo de existência comprovado pela ata de sua fundação.
- 13.5. Inicialmente haverá a atribuição do primeiro imóvel a cada entidade interessada, obedecida a ordem de maior pontuação e as prioridades das respectivas Entidades s.
- 13.6. Efetuada a primeira destinação serão atribuídos os demais imóveis para as entidades com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, caso ainda hajam imóveis disponíveis, respeitando-se a ordem de pontuação já estabelecida anteriormente, as demais atribuições seguirão os mesmos procedimentos.
- 13.7. Caso as prioridades de uma Entidade Organizadora já tiverem sido atribuídas a outras com pontuação superior, esta entidade não terá atribuição de imóvel algum.
- 13.8. Às entidades que não atingirem dez pontos não poderá ser atribuído um segundo imóvel.

**14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES / ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 14.1. Na sessão pública citada no item 3, a Comissão Especial de Chamamento procederá à abertura dos Envelopes das Entidades Organizadoras participantes, recebidos nos termos deste Edital, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes, devidamente qualificados nos termos do item 10, que o desejarem.
- 14.2. A Comissão Especial de Chamamento analisará a documentação apresentada pelas Entidades, verificando o atendimento ao item 12 deste Edital.
- 14.3. Serão consideradas habilitadas as Entidades Organizadoras que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.
- 14.4. Serão inabilitadas as Entidades que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
- 14.5. Ocorrendo a inabilitação de todas as Entidades Organizadoras, a **COHAB-SP** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação, no termos do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 14.6. As Entidades enquadradas no subitem 14.3 deste Edital terão sua documentação avaliada para efeito de classificação neste procedimento, com vistas à obtenção da ordem de classificação para envio ao agente financeiro, segundo os critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.

- 14.7.** A Comissão Especial de Chamamento poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 14.8.** A **COHAB-SP** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas Entidades Organizadoras atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.
- 14.9.** De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais as manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento e pelos representantes legais presentes.
- 14.10.** O resultado será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO / DOS RECURSOS**

- 15.1.** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **COHAB-SP**, a Entidade Organizadora participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.3.** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da Entidade Organizadora, com comprovação dessa qualidade, protocolados no endereço indicado no item 4 do Quadro Resumo do presente Edital, no horário das 9h às 17h, em estrita observância ao respectivo prazo legal.
- 15.4.** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.
- 15.5.** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Chamamento para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irrisignação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão Especial de Chamamento encaminhará o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.
- 15.6.** As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de CHAMAMENTO dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 15.7.** A divulgação no DOC poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 15.8.** A interposição do recurso será comunicada às demais Entidades Organizadoras, que poderão impugná-lo no prazo legal.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1.** Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Chamamento encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a relação das Entidades Organizadoras selecionadas, para a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-SP**

- 17.1.** A **COHAB-SP** encaminhará ao Agente Operador Caixa Econômico Federal - CAIXA, a relação das Entidades Organizadoras selecionadas neste procedimento, devidamente indicada a ordem de classificação, após a publicação do resultado de homologação.
- 17.2.** A **COHAB-SP** fornecerá à(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) carta de anuência que lhe permitirá licenciar e obter os alvarás para execução das obras do empreendimento, para posteriormente, assinar contrato com a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

**18. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS E TIPOLOGIAS FORNECIDAS PELA COHAB-SP**

- 18.1.** A **COHAB-SP** fornecerá às Entidades Organizadoras selecionadas outros parâmetros de projetos além do disposto pela PMCMV, atinentes à melhoria de qualidade urbana e ambiental, a serem adotados quando pertinentes.
- 18.2.** Quanto aos projetos de edifícios é facultado à Entidade Organizadora a utilização de tipologia fornecida pela **COHAB-SP** ou outra desde que atenda aos requisitos e regras do PMCMV e seja aceita pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.
- 18.3.** O potencial habitacional estimado para cada imóvel apresentado no procedimento de seleção corresponde ao potencial mínimo a ser atendido. O número de unidades foi estabelecido com base nos estudos elaborados com tipologias habitacionais desenvolvidas pela **COHAB-SP**. Esse potencial poderá ser reduzido, conforme a necessidade e proposta a ser apresentada pela Entidade Organizadora, e analisada pela **COHAB-SP**.
- 18.4.** A **COHAB-SP** poderá implementar a orientação técnica, objetivando dar celeridade, bem como, identificar entraves técnicos, ao desenvolvimento e implantação de projetos de empreendimentos habitacionais do PMCMV, às Entidades Organizadoras que livremente solicitarem, por meio da CAIXA, a orientação técnica referida da **COHAB-SP**.
- 18.5.** Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros e regras que regem o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e demais normas pertinentes em vigor, no momento da contratação do empreendimento pela CAIXA.
- 18.6.** O uso dos elementos técnicos fornecidos pela **COHAB-SP** não exime a Entidade Organizadora selecionada da realização dos estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos, etc., considerados necessários à implementação do empreendimento, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes.

**19. DOS PRAZOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONTRATAÇÃO COM A CAIXA**

- 19.1.** A(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) deverá (ão) providenciar a elaboração do projeto legal e respectivas aprovações que se fizerem necessárias junto a todos os órgãos públicos e às concessionárias, bem como, acompanhamento do projeto até a aprovação final, atendendo aos critérios e exigências da PMSP e PMCMV/MIN. CIDADES.
- 19.2.** Após a publicação da HOMOLOGAÇÃO com a classificação e respectiva relação de imóveis, as Entidades Organizadoras terão o prazo máximo para protocolar o projeto para aprovação em SEL /PMSP, com todas as informações necessárias para análise e aprovação, de 06 meses, prorrogável com base em justificativa apresentada pela interessada e análise da **COHAB-SP**.

**19.3.** Nos casos em que houver desmembramento de gleba ou parcelamento do solo, o prazo para protocolar o projeto em SEL/PMSP será de 06 meses após a aprovação do desmembramento ou parcelamento.

**19.4.** O prazo máximo para apresentar a aprovar os elementos técnicos, conforme critérios e exigências da CAIXA, para contratação do empreendimento será de 01 ano após a data do protocolo de aprovação do projeto na SEL/PMSP, prorrogável por no máximo mais um ano desde que justificado.

**20. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PELA CAIXA**

**20.1.** A área técnica da CAIXA efetuará a análise e aprovação dos projetos executivos. Para a contratação dos empreendimentos deverá ser apresentado o alvará de aprovação e execução de obras, obtido em SEL/PMSP e atendidas as demais exigências da CAIXA e do PMCMV, no momento da contratação.

**21. DA CANCELAMENTO DA CARTA DE ANUÊNCIA**

**21.1.** No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste procedimento pela Entidade Organizadora selecionada em primeiro lugar para determinado empreendimento, mediante comunicação da Caixa Econômica Federal – CAIXA, a Entidade Organizadora terá sua carta de anuência cancelada, podendo ser convocada a 2º colocada para o respectivo imóvel, e assim sucessivamente.

**22. DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO**

**22.1.** A COHAB-SP poderá revogar o presente procedimento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Ao participar do presente certame, as Entidades Organizadoras assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

**23.2.** As Entidades Organizadoras devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

**23.3.** É facultado à Comissão Especial de Chamamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de CHAMAMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

**23.4.** A Entidade Organizadora selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela COHAB-SP e pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA.

**23.5.** A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto no artigo 110 e parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.6.** Caso a Comissão Especial de Chamamento constate, no curso deste procedimento, a participação de Entidade Organizadora que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 4.7 deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 23.7. Qualquer Entidade Organizadora participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer fase, se a **COHAB-SP** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão Especial de Chamamento, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 23.8. As Entidades Organizadoras participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem à **COHAB-SP** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente certame, isentando a **COHAB-SP** de qualquer ônus.
- 23.9. À **COHAB-SP** fica reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, excluir qualquer área destinada à produção de unidades relacionada no Anexo 8 deste Edital.
- 23.10. Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do artigo 93, da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.
- 23.11. Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-SP**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.
- 23.12. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CHAMAMENTO**.

#### **24. DOS ANEXOS**

- 24.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO 1 – Modelo – Carta Proposta**

**ANEXO 2 - Modelo de Declaração - Vistoria e Ciência relativa à situação do(s) Imóvel(is)**

**ANEXO 3 - Modelo de Declaração - Relação de Associados**

**ANEXO 4 - Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação**

**ANEXO 5 - Modelo de Declaração - Emprego de Menor**

**ANEXO 6 - Modelo de Declaração - Normas de Segurança e Medicina do Trabalho**

**ANEXO 7 – Modelo de Declaração - Renúncia à indenização**

**ANEXO 8 – Anexos Técnicos em CD - Relação de Áreas para Empreendimentos PMCMV / Fotos aéreas - localização dos imóveis – configuração da divisão condominial / Notas Técnicas (descrição - número de condomínios - número de unidades por empreendimento).**

- 24.2. No caso de divergências entre os anexos juntados no processo e o CD fornecido pela **COHAB-SP** juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem ao presente procedimento de **CHAMAMENTO**.

São Paulo, 09 de outubro de 2015.

*Saverio Orlandi*  
*Presidente da Comissão Especial de Chamamento*  
*Portaria n° 012/2015*

**ANEXO 1**  
**MODELO – CARTA PROPOSTA**

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**  
Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.195.852-2**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A Entidade Organizadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em cumprimento às disposições Editalícias, vem por meio desta **MANIFESTAR** interesse em **EMPREENDER A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO(S) DE HIS, conforme as regras do PMCMV**, por meio de contrato a ser assinado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos empreendimentos abaixo discriminados, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

PRIORIDADE	SUBPREFEITURA	EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO	Nº UH'S
1º Imóvel				
2º Imóvel				
3º Imóvel				
4º Imóvel				
5º Imóvel				
Etc.				

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 2**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**VISTORIA E CIÊNCIA RELATIVA À SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS**

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.195.852-2**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A Entidade Organizadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA** que vistoriou o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) e tomou conhecimento de suas condições, bem como das condições e características físicas do entorno e das localidades em que está(ao) situado(s), além do teor das notas técnicas relativas ao(s) mesmo(s), tendo ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente no(s) empreendimento(s) a ser(em) realizado(s) e aceitando como válida a situação em que se encontra(m) o(s) imóvel(is).

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 3**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS**

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.195.852-2**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTE PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A Entidade Organizadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que possui em seu quadro \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **associados**, conforme relação abaixo:

**Relação de Associados:**

<b>Nome</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 4**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.195.852-2**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A Entidade Organizadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 5**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**EMPREGO DE MENOR**

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Rua Líbero Badaró n° 504 - 24º andar – sala 243-A

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO N° 002/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015-0.195.852-2**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A Entidade Organizadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 6**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A  
*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.195.852-2**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A Entidade Organizadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 7  
DECLARAÇÃO  
RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO**

À

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.195.852-2**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A Entidade Organizadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 8 do Edital em referência.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal  
da Entidade Organizadora)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO 8**

**ANEXOS TÉCNICOS EM CD**

**Relação de Áreas para Empreendimentos PMCMV / Fotos aéreas - localização dos imóveis – configuração da divisão condominial / Notas Técnicas (descrição - número de condomínios - número de unidades por empreendimento)**

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**

Rua Líbero Badaró nº 504 - 24º andar – sala 243-A

*Comissão Especial de Chamamento*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 002/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.195.852-2**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

**CD**